

---

**RESOLUÇÃO Nº 009/2018.**

**“DISPÕE SOBRE REDUÇÃO TEMPORÁRIA DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES e dá outras providências”.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPISTRANO**, por meio de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando que esta Casa de Leis, desde a assunção da nova gestão, vem adotando todas as medidas de redução de gastos adotadas, visando resguardar o interesse público e o zelo com as verbas da coletividade;

Considerando que a folha de pagamento de 18 (dezoito vereadores) totaliza o valor mensal de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais), além da representação do Cargo de Presidente, de R\$ 2.874,00 (dois mil, oitocentos e setenta e quatro reais), encargo previdenciário total no valor de R\$ 34.057,64 (trinta e quatro mil, cinquenta e sete reais e sessenta e quatro centavos), ao passo que o duodécimo da Edilidade perfaz a soma de R\$ 129.157,38 (cento e vinte e nove mil, cento e cinquenta e sete reais e trinta e oito centavos), inviabilizando totalmente a manutenção deste Poder Legislativo, uma vez que, em assim ocorrendo, não resta lastro financeiro para pagamento dos vencimentos dos servidores, de uma pensão e dos serviços essenciais da Edilidade;



Considerando que a Casa de Leis deve adequar-se, urgentemente, aos ditames da Constituição Federal (art. 169) e Lei de Responsabilidade Fiscal (art. 23), tendo em vista que apenas a folha de pagamento dos vereadores já supera – e muito – o limite prudencial inscrito na Norma Ápice para gastos com pessoal – 70 % (setenta por cento), o que demanda a redução imediata dos referidos gastos com subsídios;

Considerando que, mesmo com toda a redução de gastos, permanecendo apenas os serviços essenciais ao funcionamento da Câmara, a permanência de apenas 04 (quatro) assessores parlamentares e a extinção do cargo de Diretor Financeiro, resta flagrante a inviabilidade financeira do Legislativo, uma vez que o lastro financeiro é insuficiente ao pagamento de todas as despesas desta Casa de Leis;

Considerando que a redução da folha de pagamento dos vereadores é medida urgente e orientada pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará;

faz saber que o plenário aprovou, por unanimidade e o Presidente promulga a seguinte:

#### **RESOLUÇÃO:**

Art. 1º. Ficam **temporariamente** reduzidos os subsídios dos vereadores até ulterior deliberação, passando de R\$ 6.000,00 (seis mil) para R\$ 3.230,76 (três mil, duzentos e trinta reais e setenta e seis centavos).

Art. 2º. Os subsídios dos Vereadores que compõem a Mesa Diretora, bem como o subsídio do Presidente e representação desse cargo permanecem inalterados.



Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPISTRANO, em 28 de setembro de 2018.



**CRISTIANO MACIEL DE QUEIROZ**

Presidente do Legislativo Municipal